



**Caso Mari Ferrer:
da construção do acontecimento ao circuito da notícia¹**

**Mari Ferrer case:
from the construction of the event to the news circuit**

Thais Eduarda Immig²
Gabrielle Pillon de Carvalho³

Resumo: O presente estudo observa como a sentença do Caso Mari Ferrer se comporta no circuito da notícia a partir da sua construção pelo *The Intercept*. Para isso, analisou-se a veiculação do caso, além da reação do público via comentários. Entende-se que o Caso Mari Ferrer configura um acontecimento que circulou hegemonicamente a partir do seu enquadramento, dessa forma, os sentidos predominantes sobre ele tiveram fortes influências midiáticas.

Palavras-Chave: Caso Mari Ferrer; Acontecimento; Circuito da Notícia; *The Intercept*; Jornalismo.

Abstract: The present study observes how the sentence of the Mari Ferrer Case behaves in the news circuit from its construction by *The Intercept*. To this end, comments, public case broadcasting the reaction of. It is understood that the Mari Ferrer Case configures an event that circulated hegemonically from its framing, in this way, the meanings about it had strong media influences.

Keywords: Mari Ferrer Case, Event; News Circuit; *The Intercept*; Journalism.

¹ A primeira versão deste trabalho foi apresentada no IJ01 – Jornalismo, da Intercom Júnior – XVII Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Estudante do curso de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: thaiseduardaimmig@gmail.com

³ Acadêmica do sétimo semestre de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: pillongabi@gmail.com



Introdução

A mídia se caracteriza como uma instituição relevante no cenário contemporâneo que, aliada a uma predisposição social, ideológica e cultural da sociedade, pode sugerir direcionamentos que virão a fomentar comportamentos a partir da realidade apresentada, principalmente pelo jornalismo. Ao falar dos meios midiáticos, percebe-se que ela não se trata meramente de um instrumento. São lugares de mediações sociais, onde ocorrem reproduções e construções de valores, os quais podem ser expressos em ações cotidianas. Sendo assim, conforme Vera França (2012), a mídia é o espaço privilegiado em que a sociedade fala consigo mesma, a propósito de si mesma. Nesse cenário, existem acontecimentos que rompem o esperado e desorganizam o presente, como o Caso Mari Ferrer, que desde maio de 2019 desperta olhares atentos da sociedade, sobretudo no que diz respeito aos seus desdobramentos.

A *influencer* Mariana Ferrer foi estuprada na noite do dia 15 de dezembro de 2018 em um *beach club* em Santa Catarina. Em seu depoimento à polícia, Mariana afirmou que teve um lapso de memória e acredita ter sido dopada. No dia seguinte, o Boletim de Ocorrência foi feito, bem como os procedimentos necessários que deram início aos processos e à luta da *influencer* por justiça. Em maio de 2019, Mari tornou o caso público nas redes sociais o que desencadeou uma rede de apoio feminina em defesa da jovem e em prol de justiça pela violência sofrida. Isso porque, especialmente nas últimas décadas, as mulheres têm reivindicado por seus direitos, relevância na sociedade e igualdade, buscando a exclusão das violências e as diferenças de gênero. Portanto, casos singulares como o de Mari Ferrer, se apresentam na mídia com grande relevância a partir do engajamento dos atores sociais.

Ainda sobre o caso, é importante salientar que, em 25 de julho de 2019, o Ministério Público de Santa Catarina denunciou o suspeito de estupro no *beach club* de Florianópolis. A Justiça recebeu a denúncia no dia 31 de julho apresentada pelo MP. Em consequência, em setembro de 2020, o empresário André de Camargo Aranha foi inocentado pela justiça no caso de estupro da promotora de eventos Mariana Ferrer. Porém, a circulação dos desdobramentos acerca do julgamento aconteceu no dia 03 de novembro de 2020 quando o *The Intercept Brasil* publicou trechos do julgamento e denominou a sentença de “estupro culposo”, o que ocasionou grande repercussão.



O *The Intercept* é uma agência de notícias em que suas análises e investigações se concentram em política, corrupção, meio ambiente, segurança pública, tecnologia e mídia. Além disso, o *Intercept* dá aos seus jornalistas a liberdade editorial e suporte legal que precisam, conforme informações do *site* da agência⁴.

Dessa forma, é inegável que a construção feita pelos veículos sobre o caso foi importante para configurar a forma como ele circulou e chegou até os leitores. Assim, o objetivo do estudo é observar o circuito da notícia sobre o Caso Mari Ferrer a partir da construção do acontecimento no *The Intercept*.

1. A construção do acontecimento na mídia

Fatos acontecem o tempo todo, mas nem todos têm o mesmo peso ou poder de afetação. Chama-se “acontecimento” os fatos e as ocorrências que se sobressaem e merecem maior destaque. Para Rodrigues (1996, p. 27), “é tudo aquilo que irrompe na superfície lisa da história de entre uma multiplicidade aleatória de fatos virtuais”. O conceito reforça a ideia de que o acontecimento é algo que desvia do usual, que se destaca justamente por ser diferente dos demais fatos cotidianos. Conforme Alsina (2009, p. 115) o acontecimento é um fenômeno social por estar inserido no tempo e no espaço. Dessa forma, por estar em diferentes sistemas sociais, o conceito seria relativo de acordo com o tempo e a sociedade em que está inserido (ZAGO, 2011, p. 41).

No campo da comunicação, segundo França (2012, p. 12), especialmente o jornalismo, constrói-se exatamente em torno dos acontecimentos. A tarefa dele é farejá-los, identificá-los, e então narrá-los. Sendo assim, as notícias são classificadas a partir do entendimento do que é ou não relevante, hierarquizando fatos e função de sua importância, abrangência, impacto ou interesse. Esses fatos que merecem ser noticiados seriam os acontecimentos (FRANÇA, 2012, p. 12). Sendo assim, para França (2012, p. 14) “os acontecimentos são fatos que ocorrem a alguém; que provocam a ruptura e desorganização, que introduzem uma diferença”. Eles fazem pensar, suscitam sentidos e fazem agir. Portanto, fica evidente que acontecimentos não são

⁴ Disponível em: <https://theintercept.com/brasil/staff/>. Acesso em: 04 fev. 2021.



simples ocorrências, mas fatos que têm um poder de afetação, que acontecem a alguém, provocam sentidos, convocam o passado e reorientam o futuro.

A partir dessa característica que envolve o inesperado e a quebra de expectativa, a sentença do caso da *influencer* Mari Ferrer pode ser entendida como acontecimento por suas peculiaridades e sua capacidade de interferir nas experiências individuais e coletivas, o que justifica a sua singularidade. No caso em específico, em um primeiro momento, o episódio foi veiculado a partir da interpretação e do enquadramento dado pelo *The Intercept* que teve acesso à filmagem do julgamento. Nesse sentido, a autora França (2012, p. 15) aponta que para a perspectiva construtivista, o acontecimento se configura como aquilo que o jornalismo constrói como tal. Não é o impacto que importa – ou sequer se ele aconteceu, mas a construção midiática em torno dele.

Dessa maneira, a mídia funciona como um local de ordenação do acontecimento, contribuindo para o sentido que se produz. No caso da sentença de Mari Ferrer, denominada de “Estupro Culposo” pelo *The Intercept*, o fato surge para os leitores a partir de um enquadramento, ou seja, fragmento da realidade. Ainda pensando na lógica do jornalismo, percebe-se o conceito de acontecimento com algo mais próximo de uma construção que ganha relevância não por suas características próprias, mas pela forma de publicização (FRANÇA, 2015, p. 85).

Ao veicular a sentença do Caso Mari Ferrer, o *The Intercept* abasteceu o fato de interpretações da jornalista que assinou a matéria, e conseqüentemente do veículo, que criaram um novo acontecimento a partir da seleção de informações veiculadas ao público. Dentro dessa lógica, França (2015, p. 87) aponta que “é a partir de um enquadramento próprio dos meios de comunicação que determinados fatos tornam-se públicos como acontecimentos importantes, ganhando poder de afetação pela simples forma de exposição”. Portanto, o Caso Mari Ferrer configura um evento que foi transformado por meio das etapas do processo jornalístico e circulou a partir de fortes influências midiáticas.



2. Circuito da notícia

Para discutir a reportagem do *The Intercept Brasil* e seu desenrolar é importante atentar-se à sua construção. Para isso, vale lembrar a teoria construcionista, a qual é oposta à teoria do espelho e afirma que o jornalista não é um observador passivo da realidade, mas sim um ator ativo. Costa (2019, p. 262) explica que não há como dissociar a realidade a ser transmitida dos meios que vão refletir essa realidade, porque as notícias são produto e fonte dessa própria realidade. Logo, elas podem interferir na construção dessa realidade.

Além disso, aponta-se que, na etapa de produção, não há linguagem neutra no jornalismo, porque sua própria construção é fruto de escolhas de texto, e há fatores decisivos ao redor do jornalista, como a organização do veículo em que trabalha, o orçamento e o tempo. Nesse sentido, faz-se relevante salientar as teorias Estruturalista e Interacionista, derivadas da Teoria Construcionista. A primeira submete o trabalho jornalístico à ideologia dominante na sociedade e ao mercado. Nela, a produção da notícia é influenciada pela organização burocrática da empresa, aos valores-notícia e à abordagem cultural. Essa teoria também pondera que o acesso de fontes privilegiadas é o principal determinante das pautas. Já a segunda derivante, a interacionista, diz respeito à fabricação da notícia a partir da matéria prima (acontecimento) até ser produto noticioso. Para que isso funcione, é necessário a pergunta: o que é notícia? (TRAQUINA, 2012, p. 178), junto com o fato da imprevisibilidade dos fatos. Essa vertente recomenda a criação de estratégias organizacionais para que o profissional consiga fazer ser produto a tempo. Não obstante, a notícia é novamente encarada como uma construção da realidade. Ou seja, as notícias são encaradas como uma construção social, sendo limitadas à natureza da realidade, mas registrando aspectos tangíveis a essa realidade (SOUSA, 2002, p. 06). Sendo assim, a matéria ou reportagem jornalística também está sujeita aos constrangimentos organizacionais e as negociações com fontes de informação.

Segundo Zago (2012, p. 251), as redes sociais modificaram a prática jornalística, sobretudo na etapa de circulação. Nesse sentido, muitos indivíduos se tornaram “jornaleiros” (PALACIOS, 2008), uma vez que podem contribuir com a circulação da informação. O *Twitter*, por exemplo, traz especificidades para o ofício diante da versatilidade em seu sistema de publicação. Segundo Zago (2012, p. 255) cada vez mais tem crescido a utilização da plataforma



para finalidades voltadas ao jornalismo, como a cobertura do Caso Mari Ferrer. Essas utilizações, ainda conforme a autora, costumam ser feitas não só pelas organizações, como também por usuários para filtrar e comentar circunstâncias. Sendo assim, o *Twitter* potencializa a circulação jornalística e o alcance das discussões sobre determinado acontecimento para além dos canais tradicionais de distribuição de informações. Portanto, as características da plataforma resultam em comentários de usuários que manifestam suas opiniões sobre distintas circunstâncias como serão apresentadas na análise a seguir.

Ademais, o caso Mari Ferrer pode ser observado a partir do circuito da notícia. Segundo Loose (2016, p. 45), o que se chama de circuito da notícia é a integração entre as etapas de construção, texto e recepção das formas simbólicas oriundas da atividade jornalística, ou seja, há um interesse em visualizar as relações da "cadeia produtiva" do jornalismo de forma global e compreender as relações que estão imbricadas em cada etapa e suas integrações. De acordo com Johnson (2006, p. 33), "[...] cada momento depende dos outros e é indispensável para o todo". Portanto, parte desse processo também consiste em observar como cada uma das etapas interfere na seguinte.

Portanto, na perspectiva de Loose (2016), os três momentos do circuito (produção, texto e recepção) se relacionam de maneira circular. Tanto a recepção quanto a condição do próprio produto contribuem na maneira pela qual os produtores concebem a notícia, que só passa a ter sentido quando é capaz de capturar a atenção do público e ser interpretada por ele. Ainda conforme a autora, o texto depende dos atores para que a passagem de suas representações alcance a amplitude dos demais atores sociais (LOOSE, 2016, p. 51). Assim, o circuito da notícia é um ciclo de interdependência no qual todas as etapas são necessárias, ao mesmo tempo que afetam as outras, como observa-se a partir do Caso Mari Ferrer.

3. Metodologia

O objetivo deste trabalho é observar como a sentença do Caso Mariana Ferrer se comportou no Circuito da Notícia a partir de sua veiculação na reportagem do *The Intercept* intitulada "Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com tese inédita de 'estupro



culposo' e advogado humilhando jovem"⁵. A reportagem foi escrita pela jornalista Schirlei Alves e publicada no dia 03 de novembro de 2020.

Portanto, a análise do estudo, pretende percorrer o circuito da notícia a partir de um produto (o jornal *The Intercept*) com um acontecimento específico (os conteúdos acerca do julgamento de Mari Ferrer veiculados no dia 03 de novembro de 2020). Assim, busca-se observar a produção, o texto e a recepção, cujas marcas neste trabalho serão vistas a partir dos comentários feitos em redes sociais. A intenção da utilização do circuito da notícia como um "mapa" a ser seguido, pretende checar a circulação das percepções existentes e evidenciar a complexidade do processo jornalístico. Em um primeiro momento, observou-se de que forma os veículos Folha de São Paulo, Veja e G1 veicularam o caso a partir do furo jornalístico publicado pelo *The Intercept*.

Posteriormente, para entender a recepção do acontecimento, observou-se de que forma o caso circulou nas plataformas digitais, sobretudo no *Twitter* e *Youtube*. No *Twitter*, as publicações analisadas foram encontradas a partir da busca avançada da plataforma que permite recuperar as publicações nas datas próximas à veiculação do julgamento por parte da mídia. Já as opiniões a partir do *Youtube* se referem aos comentários do vídeo do Estadão que divulgou a audiência na íntegra.

4. Análise

Esta breve investigação parte do entendimento da sentença de Mari Ferrer como um acontecimento por suas especificidades e sua capacidade de interferir nas experiências individuais e coletivas. Por se configurar como um fato que foi transformado por meio das etapas do processo jornalístico, ele circulou a partir de fortes influências midiáticas. Por isso, observa-se o circuito da notícia a partir da veiculação da sentença do Caso Mari Ferrer pelo *The Intercept*. O circuito da notícia, apesar de ser um processo complexo, pode ser definido como a integração entre as etapas de construção (produção), texto e recepção das formas simbólicas oriundas da atividade jornalística (LOOSE, 2016).

⁵ Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>. Acesso: 04 fev. 2021.



O momento da produção ocorre a partir de uma projeção daquilo que se espera que o público quer de cada veículo de comunicação. Dessa forma, a etapa da produção só consegue se materializar com o texto (são as notícias que chegam ao público, os "produtos" resultantes da produção jornalística). Já o momento da recepção permite que o trabalho realizado na produção obtenha sentido, pois existe a interpretação daquilo construído por jornalistas em função das fontes de informação. E é a partir da compreensão dos leitores sobre as notícias que esses atores podem interferir nos modos de produção a partir de sua percepção e ação sobre o acontecimento. Todas essas etapas, que se relacionam e interagem entre si, têm potencial para justificar a lógica do circuito que busca analisar o todo.

No caso Mari Ferrer, a proposição de “estupro culposo”, veiculado pelo *The Intercept*, teve ação de dois atores principais: o jornalista e as fontes. Nesse sentido, é importante ressaltar que o *The Intercept* é um portal autointitulado contra-hegemônico e tal característica reflete-se no fazer jornalístico do autor do texto. Assim como afirma a teoria construtivista, da vertente estruturalista, o jornalista está submetido à organização à qual pertence e à lógica cultural vigente em sua realidade. Ele também está sujeito à vertente interacionista, quando a notícia é significada a partir do momento que é acessada. Ao ser divulgada, seu sentido pode ou não ser adotado pelo leitor. A jornalista, ao criar o termo “Estupro Culposo” para descrever a sentença do juiz, criou sua interpretação do fato. Portanto, a escolha pelo termo foi feita a partir da ação do jornalista do veículo que deu ênfase e interpretou determinado aspecto do julgamento a partir do material que lhe foi dado.

Sendo assim, com início na ação de jornalistas e fontes, a produção se materializa no texto. No caso investigado, concretiza-se, de forma inicial, na reportagem e no vídeo divulgados pelo *The Intercept* no dia 03 de novembro de 2020 com a seguinte manchete: “Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com sentença inédita de ‘estupro culposo’ e advogado humilhando jovem”. Esse recorte sobre o julgamento (que em sua totalidade tem aproximadamente três horas) se configura a partir da escolha do jornalista e da atuação das fontes que foram acionadas para discorrer sobre a suposta sentença e caso da *influencer*, como dito anteriormente.

A partir do conteúdo circulado pelo *The Intercept*, que teve grande repercussão diante de seu caráter singular, outros veículos contribuíram com a circulação do acontecimento. A



Folha de São Paulo, por exemplo, utilizou a manchete “Tese de estupro culposo por promotor em caso de Mariana Ferrer gera revolta”⁶. Ao decorrer do texto, nota-se que não há um maior detalhamento da confusão de termos, pois há o foco na reação das pessoas quanto a seu emprego. Já a revista *Veja* usou o seguinte título para o mesmo caso: “Caso Mariana Ferrer: sentença inédita de ‘estupro culposo’ inocentou acusado”⁷. Com isso, retrata-se na matéria uma réplica das informações trazidas na reportagem original do *The Intercept Brasil* e sem apuração alguma às fontes que poderiam explicar o ocorrido. Por sua vez, o portal *G1*, do grupo *Globo*, produziu uma reportagem denominada: “Caso Mariana Ferrer: ataques a blogueira durante julgamento sobre estupro provocam indignação”⁸. Aqui, o jornalista buscou ouvir fontes *experts*⁹ para explicar as declarações ouvidas no vídeo do julgamento, além de fontes para opinar sobre a sentença, as quais demonstraram indignação. Percebe-se que, o enfoque dessa notícia era pautar os desdobramentos do caso, ao comparar a reação de internautas e figuras públicas. Após a narrativa da abordagem do *The Intercept* ser tão comentada quanto a notícia em si, houve uma atualização da reportagem esclarecendo que “A expressão ‘estupro culposo’ foi usada pelo Intercept para resumir o caso e explicá-lo para o público leigo. O artifício é usual ao jornalismo. Em nenhum momento o Intercept declarou que a expressão foi usada no processo” (BIANCHI; DE SANTI, 2020).¹⁰

Após o esclarecimento sobre o uso do termo “estupro culposo”, parte do público expressou reação de repúdio ao acontecimento. Quando a existência do termo nos autos do processo foi desmentida, a reação mudou, e partes dos leitores acusaram o *The Intercept* de manipulação. Dessa forma, pela coleta realizada na recepção, cada um dos usuários pode interpretar o acontecimento sem a necessidade de mediação jornalística, especialmente a partir

⁶ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/11/tese-de-estupro-culposo-por-promotor-em-caso-de-mariana-ferrer-gera-revolta.shtml>. Acesso: 04 fev. 2021.

⁷ Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/mariana-ferrer-humilhada-julgamento/>. Acesso: 4 fev. 2021.

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/11/03/caso-mariana-ferrer-ataques-a-blogueira-durante-julgamento-sobre-estupro-provocam-indignacao.ghtml>. Acesso: 04 fev. 2021.

⁹ Conforme Márcia Franz Amaral (2011), os *experts* são fontes que dispõem de um conjunto de conhecimentos especializados e competências específicas e são convocados para explicar o fato pela sua qualificação profissional.

¹⁰ Três dias depois da publicação da reportagem, em 06 de novembro de 2020, os editores do *The Intercept* publicaram um texto intitulado “Nossas reflexões sobre ‘Estupro Culposo’, a expressão que acordou o Brasil para a violência contra uma mulher”, mais uma vez esclarecendo o uso do termo a partir da grande repercussão do acontecimento. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/06/reflexoes-estupro-culposo-mariana-ferrer/>. Acesso em: 04 fev. 2021.



do acesso à audiência de Mariana Ferrer na íntegra. O vídeo completo, com mais de três horas, foi divulgado pelo Estadão no *Youtube* e desencadeou outros sentidos e interpretações do público, dessa vez sem o enquadramento midiático. Exemplo disso, pode ser observado em uma publicação no *Twitter* em que o usuário faz referência a gravação da audiência e cita a *hashtag* #MariFerrerMentiu: “Eu sempre acreditei na Mari Ferrer, acreditei de olhos fechados. Postei a *hashtag* nas redes sociais e tudo. Mas gente, não sei se vcs [vocês] viram os vídeos completos da audiência... é chocante! Tudo q [que] eu acreditava caiu por terra”¹¹.

A recepção do acontecimento também gerou movimento em defesa de Mariana nas redes sociais. No *Twitter*, por exemplo, a *hashtag* #JustiçaPorMariFerrer foi o assunto mais comentado do momento. Uma usuária da plataforma escreveu: “Nós precisamos nos posicionar porque o caso da Mariana Ferrer não é isolado. Não é sobre Mariana, apenas. É sobre o que o sistema de justiça e homens brancos ricos podem fazer com as nossas vidas, com as vidas das mulheres”¹². Artistas também se manifestaram com o uso da *hashtag* em defesa de Mari Ferrer, como Anitta¹³, Nando Reis¹⁴, Luísa Sonza¹⁵ e Manu Gavassi a partir de mensagem como: “Não existe estupro culposo. Não. Existe. Estupro. Culposo. Chega de passar pano pra cri-mi-no-so. O que existe é a clara intenção de não condenar um estupro. Que dor, cara. Que triste. Que frustrante”¹⁶. Posteriormente, o acontecimento e sua veiculação na mídia, desencadearam ações práticas por parte dos receptores, que além da mobilização nas redes sociais, foram às ruas manifestar em defesa de Mariana Ferrer e em repúdio à sentença proferida. Com isso, é possível observar o impacto de uma pauta de interesse público na sociedade, especialmente nas redes sociais. Tanto nos comentários de figuras públicas quanto de anônimas, é visível a solidariedade com Mariana e a forma como foi tratada no tribunal. Essas figuras, no papel de leitoras, sensibilizaram-se com a situação a partir da abordagem feita em primeira mão pelo *The Intercept*, o qual também conduz a reportagem nesse sentido e ângulo, de destaque à vítima.

¹¹ A publicação foi veiculada no dia 16 de novembro de 2020. Disponível em: https://twitter.com/duda_ross/status/1328220271665434626. Acesso em: 04. fev. 2021.

¹² A publicação foi veiculada no dia 03 de novembro de 2020. Disponível em: <https://twitter.com/Tdetravesti/status/1323665381186281472>. Acesso em: 04 fev. 2021.

¹³ Disponível em: <https://twitter.com/Anitta/status/1323693160200101888>. Acesso em: 04 fev. 2021.

¹⁴ Disponível em: https://twitter.com/nando_reis/status/1323721621107073024. Acesso em: 04 fev. 2021.

¹⁵ Disponível em: <https://twitter.com/luisasonza/status/1323651654651203587>. Acesso em: 04 fev. 2021.

¹⁶ A publicação foi veiculada no dia 03 de novembro de 2020. Disponível em: <https://twitter.com/manugavassi/status/1323730275919081476>. Acesso em: 04 fev. 2021.



Ademais, o acontecimento acarretou em desdobramentos inéditos. A jornalista e apresentadora Fernanda Gentil, durante o programa Encontro, expressou sua opinião sobre caso e reforçou que não existe estupro culposo, bem como afirmou que "quem faz sempre faz com a intenção de fazer". A comentarista do *SporTV*, Ana Thais Matos também se posicionou sobre o caso e a partir da posição que ocupa, pediu posicionamento por parte dos clubes a respeito do julgamento de Mariana Ferrer.

Portanto, ao levar em conta as ações práticas por parte dos receptores, percebe-se que a produção, e posteriormente o texto, podem ser determinantes para a configuração do circuito da notícia em sua totalidade. Da mesma forma que o leitor exerce influência na produção da notícia, os desdobramentos do acontecimento a partir dos sentidos produzidos pelos receptores têm a oportunidade de ser determinantes para a produção de outras informações e novos sentidos, o que confere caráter de circuito diante da interação de todas as etapas. Então, a produção, o texto e os receptores se relacionam e conferem totalidade ao circuito da notícia, cada qual a partir de seus atores sociais.

Considerações finais

O presente trabalho buscou auxiliar na compreensão do circuito da notícia a partir da reportagem sobre o julgamento de Mari Ferrer, veiculada no portal *The Intercept Brasil*. Em um primeiro momento, refletiu-se sobre o acontecimento construído pelo veículo ao abastecer o fato de interpretações e filtros aplicados pela jornalista que assinou a matéria. Sendo assim, as informações sobre o caso foram transformadas no processo jornalístico e circulados a partir de fortes influências midiáticas.

Na análise, sob o espectro dos conceitos teóricos apresentados, observou-se o circuito da notícia a partir das etapas de produção, texto e recepção. Por parte dos veículos jornalísticos, verificou-se uma mera repercussão a partir do furo jornalístico do *The Intercept*, sem maiores aprofundamentos no fato. Quando o acontecimento se estende às redes sociais, desencadeia reações a partir da reportagem veiculada, bem como abre espaço para opiniões divergentes àquelas apresentadas pelo *The Intercept*. Dessa forma, diante dos cortes no vídeo do julgamento



e a criação do termo “estupro culposo”, a sociedade se colocou no lugar de analista do trabalho jornalístico.

Portanto, o Caso Mari Ferrer configura um acontecimento que circulou hegemonicamente a partir do seu enquadramento midiático dado, ou seja, os sentidos predominantes sobre ele tiveram fortes influências desses meios. Isto é, a reportagem se destrinchou ao ponto de afetar o fato e esse, ser afetado pela circulação e esta, ser a precursora de reportagens futuras, já que foi exatamente a mobilização do público, majoritariamente feminino, que levou a pauta em questão aos jornais do país. Ademais, vale ressaltar que o episódio circulou, sobretudo, nas redes sociais a partir da seleção das informações contidas na reportagem do *The Intercept*, sendo assim, o recorte inicial dado por ele parece ter sido o que predominou. Houve, também, na circulação do acontecimento, a atuação dos usuários que não só replicaram o termo “estupro culposo”, mas questionaram a sua origem, dando outros sentidos a partir do fato bruto, ou seja, a audiência completa, sem os recortes da mídia.

Com isso, por meio da revisão teórica e análise, percebeu-se que o emprego do termo “Estupro Culposo” pelo *The Intercept* incendiou o debate na internet e fora dela, com reações imediatas. Após a construção do acontecimento no processo jornalístico, o caso circulou a partir do filtro aplicado pelo veículo, o que foi determinante para a sua repercussão no público mas não impediu que opiniões contrárias fossem notadas e partilhadas pelos usuários. Ou seja, o sentido que a mídia atribui ao fato segue sendo mobilizado no circuito percorrido pela notícia na sociedade, porém, não impede que outros sentidos sejam produzidos sobre o mesmo fato. Logo, conclui-se que a ação da mídia pode ser determinante na recepção de determinados acontecimentos, como o Caso Mari Ferrer e seus desdobramentos.

Referências

ALSINA, M.R. **A construção da notícia**. Petrópolis: Vozes, 2009.

AMARAL, M. F. Os testemunhos na cobertura das catástrofes ambientais. In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 20., Porto Alegre. **Anais [...]**. Compós: Porto Alegre, 2011.

BIANCHI, P.; DE SANTI, A. Nossas reflexões sobre ‘estupro culposo’, a expressão que acordou o Brasil para a violência contra uma mulher. **The Intercept Brasil**, 06 nov. 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/06/reflexoes-estupro-culposo-mariana-ferrer/>. Acesso em: 04 fev. 2021.



- BORELLI, V. A circulação da notícia na sociedade em processo de midiaticização: o caso de jornais de abrangência regional. **Rizoma**, Santa Cruz do Sul, v. 3, p. 36-48, ago. 2015.
- COSTA, C. Teorias construcionistas: a construção social da notícia na era digital. *In*: NICOLATO, R. (org). **Teorias do jornalismo**. Curitiba: InterSaberes, 2019. p. 254-283.
- FRANÇA, R. Acontecimento. *In*: FRANÇA, V. *et al* (org). **Grupo de Pesquisa em Imagem e Sociabilidade (GRIS): trajetória, conceitos e pesquisa em comunicação** Belo Horizonte. Belo Horizonte: UFMG, 2014.
- FRANÇA, V. O acontecimento e a mídia. **Galáxia**, São Paulo, n. 24, p. 10-21, dez. 2012.
- JOHNSON, R. O que é, afinal, estudos culturais? *In*: TADEU DA SILVA, T. (Org.). **O que é, afinal, estudos culturais?** Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p. 8-131.
- LOOSE, E. B. **Riscos climáticos no circuito da notícia local: percepção, comunicação e governança**. 2016.
- RODRIGUES, A. D. O Acontecimento. *In*: TRAQUINA, N. (org.). **Jornalismo: teorias, questões e histórias**. Lisboa: Veja Editora, 1996. p. 27-33.
- ZAGO, G. da S. Circulação jornalística potencializada: o Twitter como espaço para filtro e comentário de notícias por interagentes. **Comunicação & Sociedade**, v. 34, n. 1, p. 249-271, 2012.
- ZAGO, G. da S. **Recirculação jornalística no Twitter: filtro e comentário de notícias por interagentes como uma forma de potencialização da circulação**. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.